



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do CREA/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO n° <u>78/2017</u> Processo N° 1073213/2017
------------------------	--	--------------------------	---

Assunto: : ANOTAÇÃO DE CURSO

Interessado: : ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA E SILVA

A Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão n° 08/2017, estando presentes os seus Membros: Eng^a Civil/Seg. do Trabalho **Maria Aparecida Rodrigues Estrela**, Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **Carlos Cabral de Araújo**, Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **Júlio Saraiva Torres Filho**, Eng^a Ambiental **Kátia Lemos Diniz**, Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **José Ariosvaldo Alves da Silva**, Eng. de Produção/Mec. **Fábio Moraes Borges** apreciando o Processo N° 1073213/2017, em que o Engenheiro de Civil **Anderson Rodrigues de Souza e Silva**, solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Segurança do Trabalho, ministrado pela Faculdades Integradas de Patos – FIP, no período 13/03/2014 a 05/03/2016, com carga horária de 600 horas, e;

Considerando que o interessado concluiu a sua graduação em Engenharia Civil em 19/12/2013;

Considerando que concluiu a Pós Graduação em 05/03/2016;

Considerando que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis N° 7410/1995 e N° 9.394/1996, incluindo o Certificado de Conclusão do Curso (original e cópia do certificado/diploma) devidamente registrado expedido pela instituição de ensino Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ.

DELIBEROU:

1 – Pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, podendo ser procedida a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ao profissional Engenheiro Civil ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA E SILVA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

2 – Encaminhar o presente processo para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99.

João Pessoa, 11 de setembro de 2017.

Eng^a Civil/Seg. Trab. Maria Aparecida Rodrigues Estrela
Coordenadora da Comissão de Eng^a de Segurança do Trabalho - CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)